



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 084

Altera as taxas de Imposto Prediais, estabelecidas na Lei nº 53, do Município.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica alterada a tabela de taxas, referente ao imposto Predial, constante do artigo 2º da Lei Municipal de São Sebastião do Oeste, nº53, que passarão a ser cobrados nas seguintes bases: - Na Base I, onde a taxa era de 0,3%(três décimos por cento), passará a ser 0,5% (cinco décimo por cento). – Na Base II, onde a taxa era de 0,4% (quatro décimo por cento), passará a ser 0,7% (sete décimo por cento). – Na Base III, onde a taxa era 0,5% (cinco décimo por cento), passará a ser 0,9% (nove décimo por cento).

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 11 de junho de 1971.

Ass. Jesus Borges de Moraes.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.